

Prefeitura Municipal de Bonito

Resolução



RESOLUÇÃO N° 002/2015

“Dispõe Sobre nomeação de Comissão Especial Eleitoral para condução do processo de Eleição de Conselheiros Tutelares 2015 no município de Bonito-BA e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DO MUNICÍPIO DE BONITO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 163/2006

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear Comissão Eleitoral para condução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares a acontecer em 04/10/2015;

Artigo 2° Os trabalhos desta Comissão serão regidos pelo Edital nº 001/2015 deste CMDCA, e por outros dispositivos que venham a ser publicados durante o período;

Artigo 3° Os trabalhos desta Comissão Eleitoral vão de 06/04/2015 a 20/10/2015, seguindo Calendário anexo do Edital nº 001/2015;

Artigo 4° A Comissão será paritária, contendo 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil;

Artigo 5° Os membros Titulares do CMDCA compõem a Plenária do mesmo para deliberações e decisões finais;

Av. Waldir Pires, s/n, Bonito-BA

Prefeitura Municipal de Bonito



Artigo 6º Compõem a Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Tutelares 2015:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) *Virgínia Ribeiro da Silva*
- b) *Itamar Henrique Sampaio*
- c) *Joelma Araújo de Souza*
- d) *Itamara da Silva Calixto*
- e) *Raimundo Teles Alves*

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) *Rômulo Ferreira Ribeiro*
- b) *Leane Barbosa Teles*
- c) *Fabiana Silva Ribeiro*
- d) *Érica de Jesus Oliveira*
- e) *Nilma Santos Cruz*

Artigo 7º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Av. Waldir Pires, s/n, Bonito-BA

Prefeitura Municipal de Bonito



- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Artigo 8º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sra. Itamara da Silva Calixto.

Publique-se

Bonito-BA, 06 de abril de 2015

José Boaventura de Souza
PRESIDENTE DO CMDCA

Av. Waldir Pires, s/n, Bonito-BA